

A divisão administrativa nos mapas da Galiza e de Portugal (1750-1835): uma leitura de Geografia Política

Luís Miguel Moreira

Departamento de Geografia da Universidade do Minho e Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa
Immgeo@gmail.com

Alejandro Otero Varela

Departamento de Xeografía da Universidade de Santiago de Compostela
alejandrootero.varela@usc.es

Resumo:

Em inícios do século XIX, a divisão administrativa dos reinos de Portugal e da Galiza caracterizava-se pela existência de um elevado grau de fragmentação política do espaço, referentes a uma ou a várias jurisdições que, frequentemente, se sobrepunham. Deste modo, a administração do território estava longe de ser uniforme e as Coroas tinham mesmo de competir com o poder de outros se-nhores terratenentes, civis e religiosos.

No que se refere ao contexto português, foi apenas após a Revolução Liberal de 1820 (e a Constituição de 1822) e a subsequente Guerra Civil entre Liberais e Absolutistas (1828-1834), que uma nova divisão administrativa seria, finalmente, implementada em 1835/1836, sobrevivendo, em traços gerais até aos dias de hoje.

Relativamente à Espanha, o processo foi muito semelhante. Não obstante alguma tentativa anterior malsucedida, foi no meio do turbilhão causado pela Guerra da Independência e pela Revolução Liberal que, com a aprovação da Constituição de Cádiz em 1812, se pretendia a execução de uma nova divisão provincial. Tal desiderato só foi concretizado em sucessivas fases, entre 1833 e 1836 e que se prolongou para a década seguinte (em relação à sua divisão municipal), reconfigurando a geografia política interna de Espanha.

Neste trabalho, pretende-se analisar a representação/figuração das divisões administrativas nos mapas de Portugal e da Galiza. Para o Antigo Regime, selecionaram-se como documentos de base, os mapas de Tomás López, o mais importante e influente geógrafo/cartógrafo ibérico do século XVIII: *Mapa del Reyno de Portugal*, de 1778 e o *Mapa Geográfico del Reyno de Galicia*, datado de 1784. A delimitação da nova divisão administrativa liberal será analisada a partir da *Carta de Portugal: divisão administrativa por Districtos e Concelhos*, por E. A. de Bettencourt, em 1863 e do *Mapa de Galicia com las nuevas divisiones*, da autoria de A.H. Dufour, datado de 1834-1837.

Palavras Chave:

Cartografia administrativa; divisão administrativa; mapas de Portugal; mapas da Galiza.

Abstract:

In the early nineteenth century, the administrative division of the kingdoms of Portugal and Galicia was characterized by the existence of a high degree of political fragmentation of space, referring to one or several overlapping jurisdictions. In this sense, the administration of the territory was far from uniform and the Crowns had to compete with the power of other landlords, both civilians or religious.

Regarding the Portuguese context, it was only after the Liberal Revolution of 1820 (and the Constitution of 1822) and the subsequent Civil War between Liberals and Absolutists (1828-1834) that a new administrative division was finally implemented in 1835 / 1836, surviving, in its general outlines to this day.

For Spain, the process was very similar. Notwithstanding some unsuccessful earlier attempt, it was in the midst of the turmoil caused by the War of Independence and the Liberal Revolution that, with the approval of the Cadiz Constitution in 1812, the execution of a new provincial division was intended. This desideratum was only realized in successive phases, between 1833 and 1836 and extended to the following decade (in relation to its municipal division), reconfiguring the internal political geography of Spain.

This paper aims to analyze the representation / figuration of administrative divisions in the maps of Portugal and Galicia. For the Ancien Régime, the following were selected as base documents: the maps of Tomás López, the most important and influential 18th century Iberian geographer/cartographer: *Mapa del Reyno de Portugal* from 1778 and the *Mapa Geográfico del Reyno de Galicia*, dated from 1784. The delimitation of the new liberal administrative division will be analyzed from the *Carta de Portugal: divisão administrativa por Districtos e Concelhos*, by EA de Bettencourt, in 1863, and the *Mapa de Galicia com las nuevas divisiones*, by AH Dufour, dated from 1834-1837.

Keywords:

Administrative cartography; administrative division; maps of Portugal; maps of Galicia;

A divisão administrativa no Antigo Regime, 1778-1784.

O caso Português

Em finais do século XVIII, a divisão administrativa portuguesa retalhava o país em províncias, comarcas, provedorias e concelhos, a par da divisão eclesiástica, que incluía as dioceses e as paróquias. Em Portugal, as províncias não desempenhavam uma função administrativa, constituíam, antes, a principal divisão militar do reino e forneciam a base geográfica para as principais corografias e outras descrições geográficas e cartográficas.

As comarcas (ou correições) eram a trave-mestra da administração civil, judicial, fiscal e criminal, sendo o corregedor o representante do poder real. Contudo, também existiam comarcas donatárias, ou seja, aquelas que pertenciam a um senhor – denominadas de ouvidorias – e cujo representante era o ouvidor. As suas circunscrições eram muito irregulares, pois tanto podiam cobrir vastas regiões, como serem de pequena dimensão, estarem dispersas por diferentes províncias ou, até, não terem continuidade geográfica. No conjunto do país totalizavam mais de 40, pertencendo a maioria à Coroa, à Casa do Infantado, ao Duque de Bragança e à Casa da Rainha.

As provedorias tinham, sobretudo, uma função financeira, mas nem sempre os seus limites coincidiam com os das comarcas, o que, geralmente, levava a uma sobreposição de limites, atribuições e funções. As comarcas e as ouvidorias eram compostas pelos concelhos e, muito embora estes pudessem ter outras designações e atribuições, em termos administrativos eram equivalentes, apenas se diferenciando na origem e nos privilégios. Assim, para além da designação de concelho, também existiam as cidades ou vilas com o respetivo termo, os coutos, as honras, os julgados e os reguengos¹.

Esta grande irregularidade territorial, comum a Portugal e à Galiza, era herdada do sistema administrativo medieval, que assentava em inúmeros particularismos jurisdicionais, o que dificultava não só a ação governativa central, como impedia a consolidação do aparelho do Estado. Muito naturalmente, os principais dirigentes políticos ibéricos, imbuídos de um espírito iluminista, consideravam esta situação anacrónica um dos principais obstáculos à modernização e

¹ Fernando Sousa, 1979, p. 18. Tomemos como exemplo as províncias setentrionais, em finais do século XVIII. Na Província de Entre Douro e Minho, a apertada (e confusa) malha administrativa tinha aqui o seu expoente máximo, caracterizada pelos múltiplos particularismos e por uma elevada fragmentação do espaço. Assim, só neste território existiam sete comarcas, três cidades e respetivos termos, 15 vilas e respetivos termos, 45 concelhos, 67 coutos, 16 honras, nove julgados e 1183 freguesias (Cf. L. Moreira, 2017, p 98-99.). Por sua vez, em Trás-os-Montes, existiam quatro comarcas, duas cidades, 62 vilas, cinco concelhos, 5 coutos, 8 honras e 711 freguesias. Cf. L. Chaves, s/d, p. 33.

ao desenvolvimento económico².

No caso português, com o intuito de regularizar a divisão administrativa, foi publicada a Lei da Reforma das Comarcas, a 19 de julho de 1790, seguida do Alvará Régio, de 7 de janeiro de 1792, que a complementava. Este dispositivo legal, para além de tentar regularizar e redimensionar as circunscrições comarcais, pretendia reforçar a posição da comarca (e através dela, a do poder central) na divisão administrativa, abolindo as ouvidorias (que passavam a integrar as comarcas existentes) e extinguindo as inúmeras honras e coutos, limitando-se, assim, as exceções e os privilégios senhoriais em favor da Coroa.

O caso galego

No caso galego, o território estava dividido em “jurisdicciones” e “coutos redondos”, além do facto de a Galiza configurar uma das 31 províncias em que se estruturava a Espanha peninsular. A nível religioso, tal como no caso português, a divisão era em dioceses e paróquias.

Pelo que respeita à Galiza, esta constituiu-se em província no ano 1623³. Porém, o território galego tinha já certo protagonismo como província administrativa no âmbito judicial, ao contar desde 1480 com uma Real Audiência própria (BURGUEÑO, 2011). O reconhecimento da Galiza como província a começos do século XVII supôs dotá-la de Intendência e Capitania Geral com sede na Corunha, instituições que conservará até às reformas liberais de 1833. Além disso, internamente, Galiza estava dividida em sete “províncias”. Estas não eram divisões com funções político-administrativas para o governo, apenas se tratavam de uma extensão jurisdiccional abarcada por cada uma das sete cidades e que serviam para a comunicação de ordens procedentes do poder central (GONZÁLEZ-MARIÑAS, 1978; RÍO-BARJA, 1990; BURGUEÑO, 1995).

As jurisdições senhoriais ou senhorios jurisdicionais estavam formadas pelas distintas paróquias em que se dividia a Galiza, o que se traduz numa forte união entre a divisão civil e eclesiástica. Estas jurisdições são entendidas por Gallego (1988: 62) como “anárquicas circunscrições administrativas em canto ao território e às atribuições, os cales sempre estavam configurados á sombra dum mosteiro ou duma fortaleza”. Desta forma, estas eram muito variadas e podiam ser de carácter secular, eclesiástico, de abadengo, de reguengo, de ordens e, incluso nalgumas ocasiões, dependiam dos vizinhos ou concelhos. Adicionalmente, dependendo da autoridade que detivesse o poder, podiam levar distintas denominações como “condado”, “ducado”, “marquesado”, “tenência” ou “meirinho”.

A repartição territorial da Galiza em jurisdições traduzia-se numa complicada trama de domínios que formavam um mosaico irregular e irracional (SAAVEDRA, 1990). O mapa jurisdiccional carecia de estabilidade política devido ao forte

² A. Reguera Rodríguez, 1993 e A. C. Silva, 1998.

³ Em 1623 as capitais das sete “províncias” galegas unem-se para conseguir que Galiza se converta em província de seu. Até este momento, os interesses galegos estavam representados nas Cortes espanholas pola afastada cidade de Zamora.

carácter pessoal dos mesmos, condicionados por uma dinâmica de heranças, mercas e doações. As jurisdições e coutos tinham um tamanho muito desigual, havia-as extensas e compactas como Lugo, Pontevedra ou Betanzos, enquanto que outras estavam formadas por dois ou três paróquias descontínuas como é o caso de Mondoñedo. Na obra de Río-Barja (1990), a primeira em que se cartografam de maneira detalhada os limites de cada jurisdição, dá-se um total de 509 jurisdições e 155 coutos redondos na Galiza, nos finais do século XVIII⁴.

Deste modo, também em Espanha, pelo menos desde a segunda metade do século XVIII e por ação dos monarcas borbónicos e de seus ministros ilustrados, foram pensadas e implementadas várias reformas territoriais que visavam os mesmos objetivos de unificação político-administrativa e judicial, de centralização do Poder do “Estado” e de racionalidade geográfica (REGUERA RODRÍGUEZ, 1993, p. 51-57).

Estavam, assim, reunidas as condições para a necessidade de se comporem novos mapas administrativos, enquanto instrumentos de administração territorial. Contudo, as particulares circunstâncias políticas, militares e económicas que marcaram os dois países ibéricos, desde os finais do século XVIII até à década de 1830, nomeadamente, a Guerra das Laranjas (1801); as Invasões Francesas e a Guerra Peninsular ou da Independência (1807-1813); as Revoluções Liberais (1810-1812 e 1820-1822) e as Guerras Civis nos dois reinos (1828-1834 e 1833-1840), inviabilizaram a concretização destes projetos de reforma administrativa.

Os antecedentes cartográficos

Perante este cenário de grande confusão política-administrativa, de que forma a cartografia fixava nos mapas da época a divisão administrativa do território português? Que soluções técnicas ou artificios eram utilizados?

A maioria dos mapas de Portugal, concebidos entre o século XVI e o século XVIII, apenas identificavam as seis províncias inscrevendo o seu nome num tipo e tamanho de letra maior, embora também pudessem figurar os seus limites, mas poucos eram aqueles que arriscavam desenhar os complicados limites internos. Tal era o caso daquele que é considerado o primeiro mapa conhecido de Portugal, datado de ca. 1560, da autoria de Fernando Álvaro Seco.

A primeira tentativa de figuração dos limites administrativos surgiu em 1654, num mapa de Portugal composto em duas folhas, tendo por título Parte Septentrional do Reyno de Portugal e Parte Meridional do Reyno de Portugal, de autoria de Nicolas Sanson d’Abbeville. Esta imagem reflete, em boa parte, a reforma ordenada por D. João III na década de 1530 e sintetizada na obra de Duarte Nunes de Leão (1610), *Descrição do Reino de Portugal*⁵.

Nas primeiras imagens cartográficas que aparecem a circular pela Europa nos finais do século XV, Galiza não é representada de uma maneira individual, mas representa-se dentro da península ibérica ou em espaços mais amplos

⁴ Por “províncias”, A Coruña contava com 17 jurisdicciones e 7 coutos redondos, Betanzos com 43 e 9, Lugo com 131 e 48, Mondoñedo com 30 e 16, Ourense com 149 e 44, Santiago com 101 e 20, e Tui com 38 e 11 jurisdicciones e coutos redondos respetivamente. A estes dados havia que somar 95 vilas e 7 cidades (as capitais de cada “província”). Cf. Río-Barja, 1990.

⁵ Cf. L. Moreira, 2017.

(MÉNDEZ-MARTÍNEZ, 2000). As primeiras representações cartográficas da Galiza propriamente ditas, datam da passagem do século XVI ao XVII, momento em que a Galiza se começa a representar de maneira separada do resto da península ibérica (LORENZO E SÁEZ DE ANDRÉS, 1989). Desta maneira, o primeiro mapa transcendente de Galiza (e feito na Galiza) é a *Descripcion del Reyno de Galizia*, datado de 1603, obra de Hernando Ojea. Este mapa será reproduzido de maneira rotineira e sistemática por autores posteriores durante quase dois séculos, o que dará lugar, muitas vezes, à aparição de autênticas cópias⁶.

A Obra de Tomás López

Tomás López de Vargas Machuca nasceu em Madrid, em 1730⁷. Entre 1749 e 1751, estudou Matemática e Retórica com os professores jesuítas do Colégio Imperial, e desenho na Real Academia de Belas Artes de San Fernando, em Madrid. Sob a supervisão de Jorge Juan e António de Ulloa, membros da expedição científica coordenada por Charles de La Condamine à América do Sul (1735-44), participou na comissão de trabalhos para o levantamento topográfico do Real Bosque de Viñuelas, em 1752, tendo, deste modo, contactado com as metodologias de trabalho da cartografia topográfica, baseada em levantamentos de campo, medições trigonométricas e geométricas⁸.

Nesse mesmo ano partiu para Paris, por proposta do então poderoso Conselheiro de Estado de Fernando VI, o Marquês de la Ensenada, juntamente com Juan de la Cruz Cano y Olmedilla, outro futuro cartógrafo de renome, como “Pensionistas de Sua Majestade” para se aperfeiçoarem na arte de gravação de mapas, estudar Geografia e preparar um mapa de Espanha. Na capital francesa frequentou o Colégio Mazarino, assistindo às lições do Abade de La Caille, e o estúdio de Jean Baptiste Bourguignon d’Anville onde conheceu outro reputado cartógrafo e geógrafo francês, Guillaume Nicolas Delahaye, aí permanecendo até 1759. As suas primeiras obras cartográficas impressas datam da sua estada em Paris⁹.

De regresso a Madrid, no início da década de 1760, recebeu da Coroa uma pensão anual, estabelecendo-se como gravador régio e professor, colaborando com a Real Academia de Belas Artes de San Fernando, primeiro como académico supranumerário e, depois de 1764, como académico de mérito. Nesta altura criou a única casa editorial de mapas da Península Ibérica em todo o século XVIII, intitulando-se “Pensionista de S.M. e membro da Academia de S. Fernando”¹⁰.

Como geógrafo de “gabinete” desenvolveu ao longo de décadas seguintes uma prolífica e eclética produção cartográfica, não só sobre os territórios ibéricos, como também dos domínios coloniais espanhóis, bem como de muitas e dife-

⁶ Destacan as versións que farán familias editoras neerlandesas como os Hondius ou os Blaeu.

⁷ Sobre a vida e obra de Tomás López ver H.Capel, 1982, C.Liter Mayayoe F. Sanchis Ballester, 1998 e 2002, A. López Gómez e C. Manso Porto, 2006 e A. Her- nando, 2007 e 2008.

⁸ Ver A. Lafuente e A. Mazuecos, 1987.

⁹ Cf. as notas biográficas deste autor em Juan A. Saez Garcia, 2004.

¹⁰ Cf. J. Martín López, 2001.

rentes regiões do Mundo¹¹. Esta sua vasta obra pode ser classificada em três tipos principais: as obras de Cosmografia, de História, de Geografia e de Corografia; os livros de técnicas e métodos cartográficos; os Atlas e os mapas. Entre toda a sua produção, estes últimos constituem o núcleo principal¹².

Em 1770, Carlos III concedeu-lhe o título de “Geógrafo dos Domínios de Sua Majestade” e alguns anos depois, viu concretizada a sua velha aspiração em tornar-se membro da Real Academia de la História. Até ao final dos seus dias, procurou completar um grande projeto de editar um Dicionário Geográfico de Espanha.

Os métodos de trabalho, a recolha e seleção da informação, a consulta e crítica das fontes e a composição das imagens cartográficas seguiram de perto o modelo da escola francesa de Cartografia e da casa de d’Anville, seu mestre¹³. Faleceu em Madrid, em 1802, sendo os seus filhos os continuadores da grande empresa editorial cartográfica.

A divisão administrativa portuguesa, segundo o *Mapa General del Reyno de Portugal*

No contexto da História da Cartografia portuguesa até ao século XVIII, destaca-se o *Mapa General del Reyno de Portugal*, por Tomás López, datado de 1778¹⁴. No seu conjunto, é um documento de grandes dimensões (cerca de 142 x 82 cm) composto por oito folhas impressas e foi publicado em Madrid, numa escala de cerca de 1:450 000, o que possibilitava uma representação bastante pormenorizada dos fenómenos.

Esta iniciativa não decorreu, somente, da vontade empresarial do seu autor, mas terá correspondido a um pedido específico da Real Academia de la História, instituição que avaliou e “censurou” a obra final¹⁵.

Assim, o mapa foi composto com todo o cuidado e atenção aos detalhes, como se comprova pela leitura da sua extensa e detalhada legenda, denominada “Explicacion de las Señales”, bem como pela inclusão de uma lista dos “autores que se han tenido presentes para la composicion de este Mapa”, que se complementa com uma “Nota” ao lado, a propósito da fonte consultada para a composição da rede viária.

A figuração dos limites da divisão administrativa/judicial, foi feita através de uma linha tracejada fina para as seis províncias e, dentro destas, a divisão dos Corregimentos e Ouvidorias, delimitados por uma linha pontuada. Como complemento desta informação, o cartógrafo indicou as localidades sedes de ouvidorias, provedorias, coutos ou concelhos, com o símbolo correspondente, o que, com este grau de pormenor, constitui uma novidade nos mapas de Portugal do século XVIII, mesmo nos de escala semelhante¹⁶.

¹¹ Para a análise à obra cartográfica de Tomás López, particularmente de Portugal e dos seus territórios ultramarinos, ver o trabalho de J. Garcia e L. Moreira, 2008.

¹² Considerando apenas a primeira edição e não contabilizando os mapas elaborados em parceria com os seus filhos e outros colaboradores, podemos computar em mais de duzentos os mapas editados.

¹³ Sobre os métodos de trabalho de Tomás López, ver C. San Antonio Gomez, F. Manzano Aguilero e M. A. León Casas, 2005.

¹⁴ Tomás López de Vargas Machuca (1730-1802). Após completar a sua formação técnica em Paris, enquanto pensionista da Coroa espanhola, a partir de 1760 estabeleceu-se em Madrid, tendo fundado a mais importante casa editorial e comercial de obras geográficas e cartográficas da Península Ibérica.

¹⁵ A. López Gómez e C. Manso Porto, 2006 p. 349.

¹⁶ Nem Thomas Jefferys, autor de um grande mapa de Portugal (1762), até então a grande referência cartográfica nacional, figurou a divisão administrativa por considerar que não possuía informações suficientes. Este mapa gravado em Londres constituiu a principal fonte cartográfica utilizada por López



(c) Real Academia de la Historia

Mapa General del Reyno de Portugal, T. López, 1779
Fonte: Real Academia de la Historia, Biblioteca Digital - C-011-001-72

Tendo em conta que os mapas e os cartógrafos citados por López como fontes e que figuram a divisão administrativa, apresentam as províncias divididas em comarcas ou “territórios” - claramente baseados no protótipo de Nicolas Sanson de 1654 - o autor espanhol ou teve acesso a outras fontes, ou com as mesmas, tentou fixar aquilo que nenhum outro autor antes conseguiu.

Para tal, deve ter-se socorrido de uma leitura atenta da obra *Geografia Histórica...* de D. Luís Caetano de Lima que, a dado momento refere: “esta divisão por *Correioens*, e *Ouvidorias*, nos parece mais fácil de perceber, do que a divisão ordinária por *Comarcas*, de que se servem muitos Geografos; pois que huma mesma Comarca, em virtude da jurisdição, que tem os Provedores (...) se estende a terras de *Correioens*, e *Ouvidorias* diferentes”¹⁷.

Em todo o caso, esta não deve ter sido uma tarefa fácil para López devido à inexistência de protótipos, o que salienta a sua faceta de desenhador/cartógrafo, mas que deve ter sido preparada com base em mapas de escala maior. No entanto, não deixa de ser curioso notar que na legenda do mapa, o autor identifique o significado das linhas tracejadas e ponteadas como “Division de Reinos”; “Division de Provincias” e “Division de Comarcas”, o que denuncia a utilização de fontes cartográficas que não foram atualizadas em relação ao conteúdo cartografado.

Efetivamente, apesar da (aparente) novidade, trata-se de uma imagem anacrónica, visto que não leva em linha de conta as inúmeras alterações administrativas realizadas na segunda metade do século XVIII, quando várias comarcas ou correições foram criadas, alterando os limites das províncias e vários concelhos transitaram de umas comarcas para as outras¹⁸.

Tomemos como exemplo de análise a Província de Entre Douro e Minho, começando pelos limites da Província. Embora os seus limites fossem dos mais estáveis, o facto é que os cartógrafos não eram unânimes aquando da sua representação: se a norte não havia dúvidas quanto à fronteira do rio Minho, a sul, a maioria dos mapas estabelecia o rio Douro como limite meridional – afinal a origem da sua designação - ainda que, desde o século XV, por via da integração do concelho de Vila Nova de Gaia nesta província, estes confins se estendessem um pouco mais para sul deste rio. A leste, a linha divisória com a Província de Trás-os-Montes era, habitualmente, estabelecida pelos cumes das serras Gerês, Cabreira, Alvão, Marão, Aboboreira, ..., bem como pelo curso médio do rio Tâmega. Contudo, transitoriamente, em meados do século XVIII, vários concelhos transmontanos foram integrados em comarcas minhotas, pelo que, os limites provinciais ultrapassavam estes marcos naturais.

De tudo isto nos dá conta o mapa de López, revelando-se mais atualizado que qualquer um outro mapa da época. Quanto à demarcação dos limites da divisão administrativa, as dificuldades sentidas foram maiores. O mapa delimita e identifica as três comarcas ou correições (“*corrigimientos*”) de Viana, Guimarães e Porto e as duas ouvidorias, Barcelos e Braga. Contudo, a comarca de Penafiel, criada em 1775 a partir de vários concelhos subtraídos ao Porto e a Guimarães, não foi figurada.

¹⁷ L. C. Lima, 1736, vol. II, p. 4.

¹⁸ J.A. Santos, 1985, p. 36-48.

Embora coincidindo, por vezes, com os limites naturais “impostos” pelos rios e pelas montanhas, a configuração dos limites das comarcas denuncia uma generalização e imprecisão, embora permita fazer uma leitura coerente das suas duas características principais: as assinaláveis diferenças de dimensão – compare-se Viana com Braga - e a descontinuidade territorial das comarcas de Valença e de Barcelos, o que tornava a administração mais dificultada e morosa, tanto mais que a sede administrativa ficava, por estas razões, numa posição excêntrica e pouco acessível, especialmente numa época em que as comunicações terrestres eram difíceis.

Para as unidades administrativas de menor dimensão, fosse pela falta de informação e de conhecimentos geográficos ou pelas limitações impostas pela escala do mapa, optou-se por uma outra solução técnica. O autor não representou a extensão dos limites destas unidades territoriais, tendo, antes, escolhido uma série de símbolos que distinguem as suas diferentes. Contudo, a escolha pela implantação pontual não tornou leitura do fenómeno facilitada, devido à semelhança entre os símbolos selecionados.

A divisão administrativa galega, segundo o *Mapa Geográfico del Reyno de Galicia*

Para Galiza, Tomás López elabora a obra *Mapa Geográfico del Reyno de Galicia* publicada em 1784, em quatro folhas impressas, numa escala de ca. 1:330 000. Este mapa é, talvez, um dos de maior difusão da Galiza no passado, e consegue quebrar com a sucessiva reprodução de quase dois séculos dos mapas de Galiza que se iniciara a partir da obra de Ojea, em 1603. Tal como no caso do mapa de Portugal, também este foi elaborado sob o escrutínio da Academia Real de la Historia, tendo o autor solicitado, de novo, uma autorização para usar o título de académico (LÓPEZ GÓMEZ y MANSO PORTO, 2006, p. 318-319). Desta feita, a dedicatória está dirigida ao poderoso ministro e conselheiro de Carlos III, “D. Joseph Moñino, Conde de Florida-Blanca”.

O mapa representa os elementos geográficos com um grau de detalhe e aprofundamento muito maior que o usado até aquela data. É o primeiro mapa conhecido que representa as mal chamadas sete “províncias” galegas – A Coruña, Betanzos, Lugo, Mondoñedo, Ourense, Santiago e Tui –, para cuja representação se vale de linhas descontinuas que, posteriormente, foram debruadas a distintas cores¹⁹. Cabe assinalar que as distintas delimitações não seguem acidentes de geografia física como cursos fluviais ou elevações montanhosas. Neste sentido, pelo que respeita aos limites entre as sete “províncias”, só é salientável que se use o tramo final do rio Sil como divisória entre as “províncias” de Lugo e Ourense.

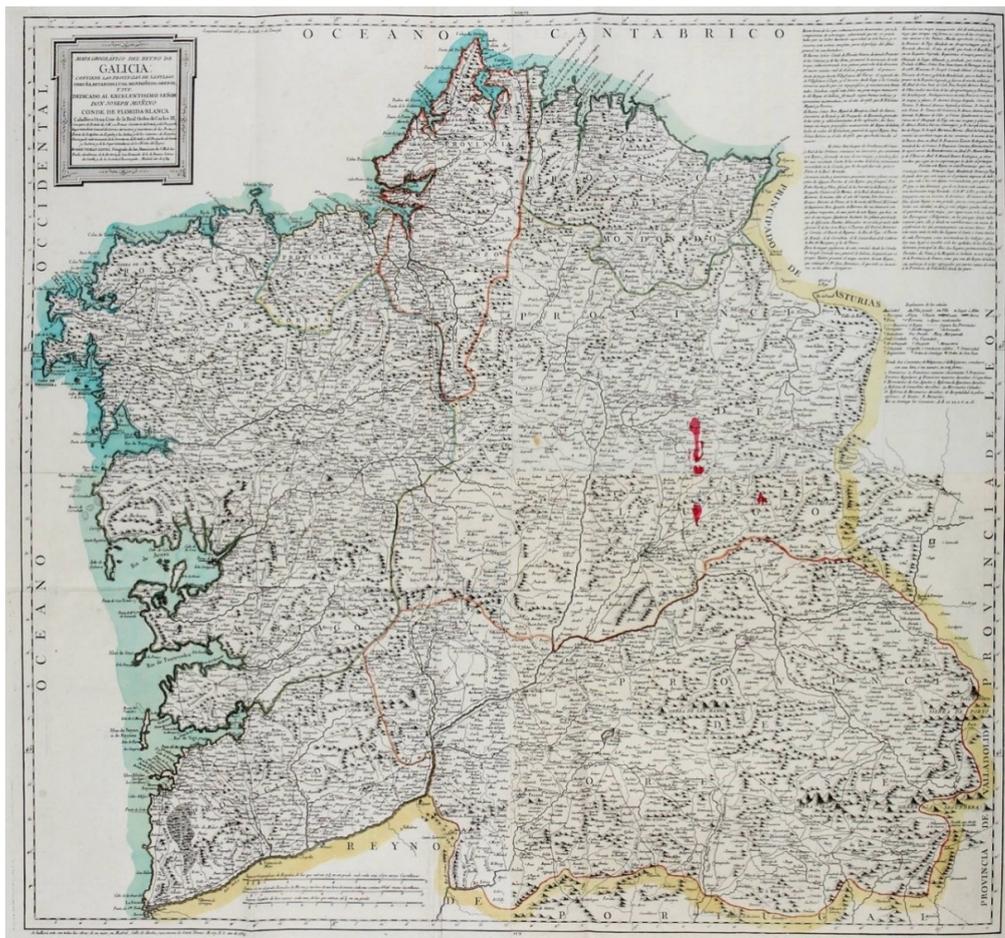
López representa também numerosas entidades de povoação baixo distintas denominações: “ciudad”, “villa”, “lugar o aldea” ou “parroquia”. Aqui, como no mapa de Portugal, o autor valeu-se dos mesmos símbolos, muito embora as categorias administrativas e judiciais reflitam a organização territorial espanhola. Deste modo, ainda que não tenham

¹⁹ A grandes linhas, os limites das “províncias” que delimita López som coincidentes coas que Río-Barja (1990) cartografa polo miúdo na década de 1990.

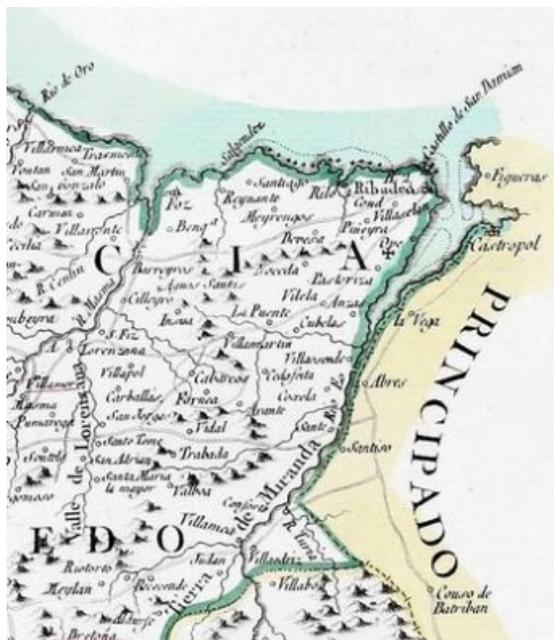
sido figurados nem os seus limites, nem a sua extensão territorial, foram identificadas as sedes de “Corregidor”; “Alcalde mayor”; “Gobernador” e “Intendente”. Esta solução técnica, tal como já foi apontado, não torna fácil a leitura do mapa e a correta identificação da hierarquia político-administrativa da Galiza.

Porém, era impossível cartografar num mapa toda a realidade galega do momento, como prova a referência que deixa anexa ao seu mapa: “Advirtiendo que no se ponen todos [os núcleos de povoação] por no haber bastante capacidaden este hueco. [...] El número de Pueblos de este Reyno es tan grande, que no sería posible escribirlos con claridad, en diez y seis pliegos iguales cada uno al quarteron de este mapa, por cuya razón solo se colocan las Parroquias ó Feligresías [ainda que não chega a cartografá-las todas]”.

Em todo o caso, foi quem representou com maior detalhe a fronteira entre Portugal e Galiza, e entre esta e o resto da Meseta, a qual apresentava problemas devido à confusão entre os rios Eo e Navia. Este mapa de López é o primeiro que se conhece que cartografa de acordo com a realidade a fronteira costeira entre Ribadeo (Galiza) e Castropol



‘Mapa Geográfico del Reyno de Galicia’ de T. López (1784)
Fonte: Real Academia de la Historia, Biblioteca Digital - C-011-001-42



*Detalhe da obra 'Mapa Geográfico del Reyno de Galicia' de T. López (1784).
Fonte: Real Academia de la Historia, Biblioteca Digital - C-011-001-42*

(Astúrias) a través do tramo final do rio Eo e da foz de Ribadeo.

Curiosamente, o mapa de López não foi realizado com base em trabalho de campo, nem com medidas topográficas, já que para a sua elaboração em gabinete, o autor valeu-se de inquéritos que mandou realizar às distintas autoridades civis e eclesiásticas da Galiza. Assim, as autoridades consultadas desenharam e escreveram os principais marcos geográficos da sua área, uma circunstância que, dependendo do seu conhecimento e imaginação, levou a respostas muito díspares (MÉNDEZ-MARTÍNEZ, 2000; LORENZO E SÁEZ DE ANDRÉS, 1989). Além do mais, devemos precisar que a confeção do mapa foi feita pela união dos diversos mapas eclesiásticos que foram gravados pelo próprio López alguns anos antes.

As Reformas Administrativas Liberais

O caso português

Terminada a Guerra Civil portuguesa (1828-1834), restabelecida a Carta Constitucional de 1826 e, pouco depois, por um breve período, a Constituição de 1822, as Cortes Gerais reuniram-se para discutir o estabelecimento de uma nova divisão administrativa, capaz de servir os interesses do novo regime político, que se baseava no princípio da representatividade popular. Retomavam-se, assim, os trabalhos que várias comissões especializadas desenvolveram a partir da implantação do regime liberal, durante a década de 1820.

Após várias tentativas e propostas, a nova divisão administrativa liberal estabelecia novas unidades territoriais e respetivos limites, alterando ou extinguindo muitas outras herdadas do Antigo Regime. No entanto, este novo mapa político do país, previsto no Código Administrativo de 1836, sofreria inúmeras alterações ao longo da segunda metade do século XIX, ainda que, no essencial, definisse as linhas orientadoras que chegaram até aos nossos dias²⁰.

Em 1863, Emiliano Augusto de Bettencourt (1825-1886) publicou a *Carta de Portugal com a Divisão Administrativa por Districtos e Concelhos*²¹, apresentando-a como uma nova e mais atualizada imagem cartográfica do conjunto do país. Era um mapa construído na escala de 1:700 000, já com a indicação métrica das distâncias. Uma vez que a Carta Geográfica de Portugal ainda não tinha sido concluída – seria publicada em 1865 – o autor socorreu-se de modelos anteriores para configurar o seu esboço cartográfico, uma solução recorrente dada a falta de mapas de base. Em todo o caso, dados os progressos técnicos e materiais registados nos trabalhos cartográficos que se desenvolviam em todo o país, a imagem composta era mais rigorosa do que as suas antecessoras da segunda metade do século XVIII, sobretudo na localização absoluta e relativa da maioria das localidades representadas.

Assim, sob um fundo onde se figuram as redes hidrográfica e rodoferroviária, com as estações do serviço de malaposta, bem como, a localização das estações telegráficas e os faróis – decorrentes da reutilização de outro material cartográfico da sua autoria²² - o autor lançou a divisão distrital, figurada por uma linha tracejada de maior dimensão e a divisão concelhia, recorrendo a uma linha tracejada mais fina. A sobreposição de todos estes elementos não tornava fácil a leitura da divisão política, que teria de ser complementada com a localização das sedes administrativas/núcleos de povoamento, distinguidos por cidades e/ou vilas sedes de concelho e “vila ou povoação menos importante”.

Contudo, a importante reforma territorial da década de 1830, ao reduzir o estatuto administrativo local aos concelhos, tornou possível simplificar a representação cartográfica das sedes concelhias, bastando dois símbolos e um diferente tamanho da letra para as distinguir entre vilas e cidades, pese embora a configuração dos limites das unidades administrativas ainda ser um pouco generalizada.

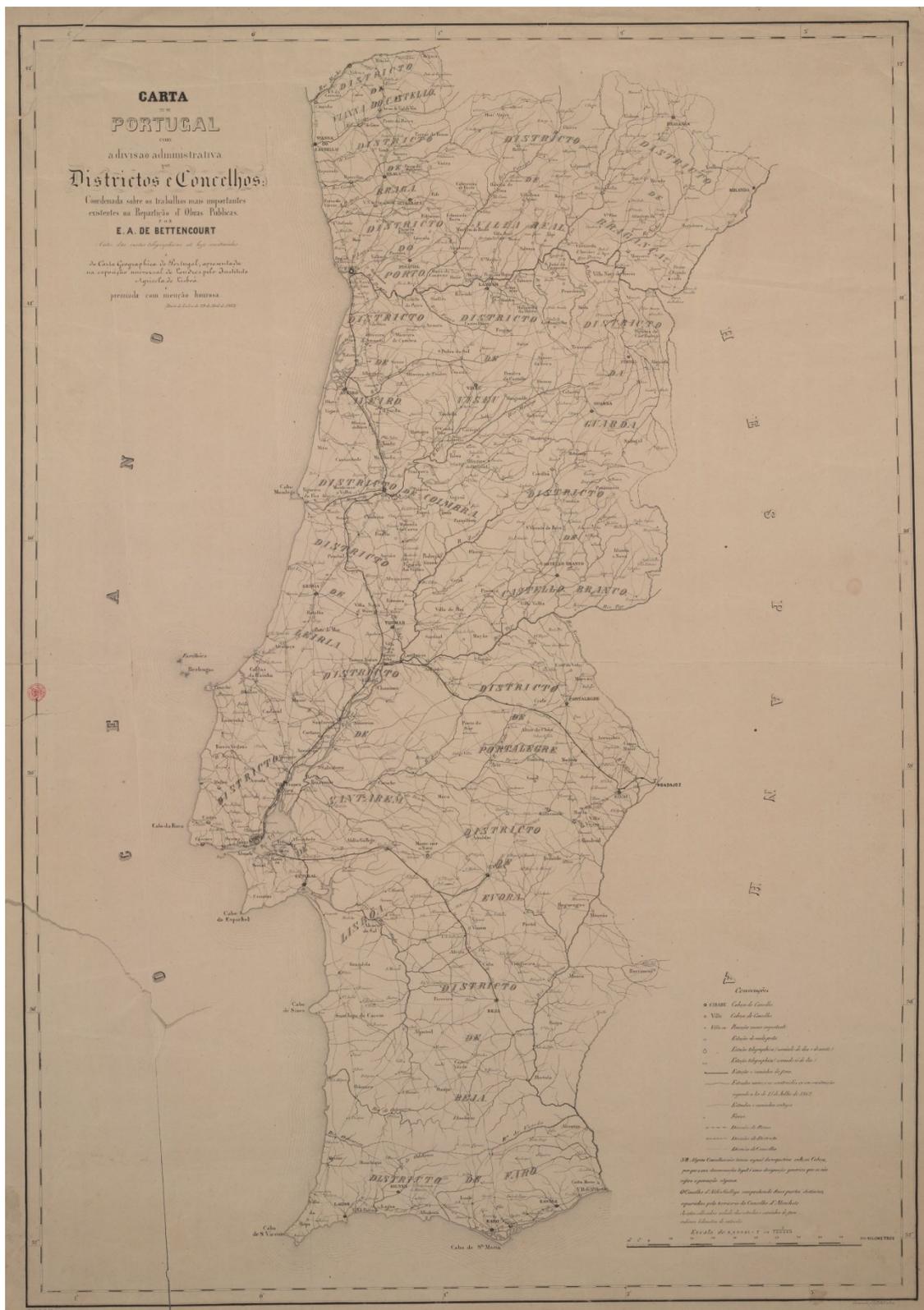
O caso galego

Em 1833, sob a regência de María Cristina de Borbón, aprovou-se, por decreto, o atual mapa provincial vigente na atualidade. A obra atribui-se a Javier de Burgos, mas ele não foi mais do que “o último elo da cadeia” (BURGUEÑO, 2011: 129), já que o que fez foi trabalhar sobre mapas e propostas prévias, como as de Juan Antonio Llorente (1808),

²⁰ De forma oficial, estas alterações territoriais e administrativas foram registadas na *Carta Geographica de Portugal, construída segundo a novíssima Divisão Territorial Militar, Administrativa, e Judicial*, impressa na “Offic. Lith da rua Nova dos Mártires, nº 12” e editada em 1837 em, presumivelmente, duas folhas, muito embora apenas tenhamos conhecimento da existência da folha sul. Apenas conhecemos os exemplares que se conservam no Arquivo Nacional Torre do Tombo sob a cota PT/TT/CR/007-019/00540, na Direção de Infraestruturas (D.I.E.), cota 4094-2A-24A-111 e na Direção Geral do Território, sob a cota C.A. 56.. Em todo o caso, trata-se da primeira imagem impressa da divisão distrital e concelhia do conjunto do país, ainda que tenha sido composta a partir de outras exemplares cartográficos coligidos para o efeito.

²¹ Biblioteca Nacional de Portugal, cc-231-r. O autor era arquiteto de formação e trabalhava no Ministério das Obras Públicas.

²² Em 1861 Bettencourt publicou a *Carta da rede telegraphica de Portugal no fim de Junho de 1861*, utilizando a mesma base.



Carta de Portugal com a divisão administrativa por districtos e concelhos, E.A. Bettencourt
Fonte: Biblioteca Nacional de Portugal – Biblioteca Digital: CC-231-R

Francisco Amorós (1808), José de Lanz (1809), Felip Bauzá (1813), Felip Bauzá e José Agustín de Larramendi (1821) ou a divisão provincial aprovada pelas Cortes em 1822. Em todos estes projetos, assumia-se já uma divisão em quatro províncias para Galiza, que levava consigo a partição da histórica “província/intendência/prefeitura/reino” de Galiza (GARCÍA-ÁLVAREZ, 2002; BURGUEÑO, 2011).

Outra divisão à escala infra provincial aprovada neste período é a dos partidos judiciais. Com a sua aprovação, em 1834, procurou-se criar uma divisão igualitária em termos demográficos e de superfície e com limites bem definidos para todo o território espanhol. Historicamente desempenharam a função de justiça, mas com o passar do tempo foram assumindo outras em matéria de educação, saúde ou segurança, já que as suas cabeceiras constituíam a rede urbana oficial do Estado espanhol. Galiza foi dividida em 47 partidos judiciais, o que se traduziu num mapa muito semelhante ao que já aprovava a Junta Suprema de Galiza de maneira provisória em 1820 (BURGUEÑO, 1995).

O porquê de ser o mapa provincial de Javier de Burgos o que prevalece é uma casualidade, mas o facto é que será este o que se estudará na escola, e por tanto, o que passa a formar parte do imaginário das gentes (e dos políticos). E uma vez instauradas as províncias, nunca se conseguiram suprimir, pelo menos até aos dias de hoje.

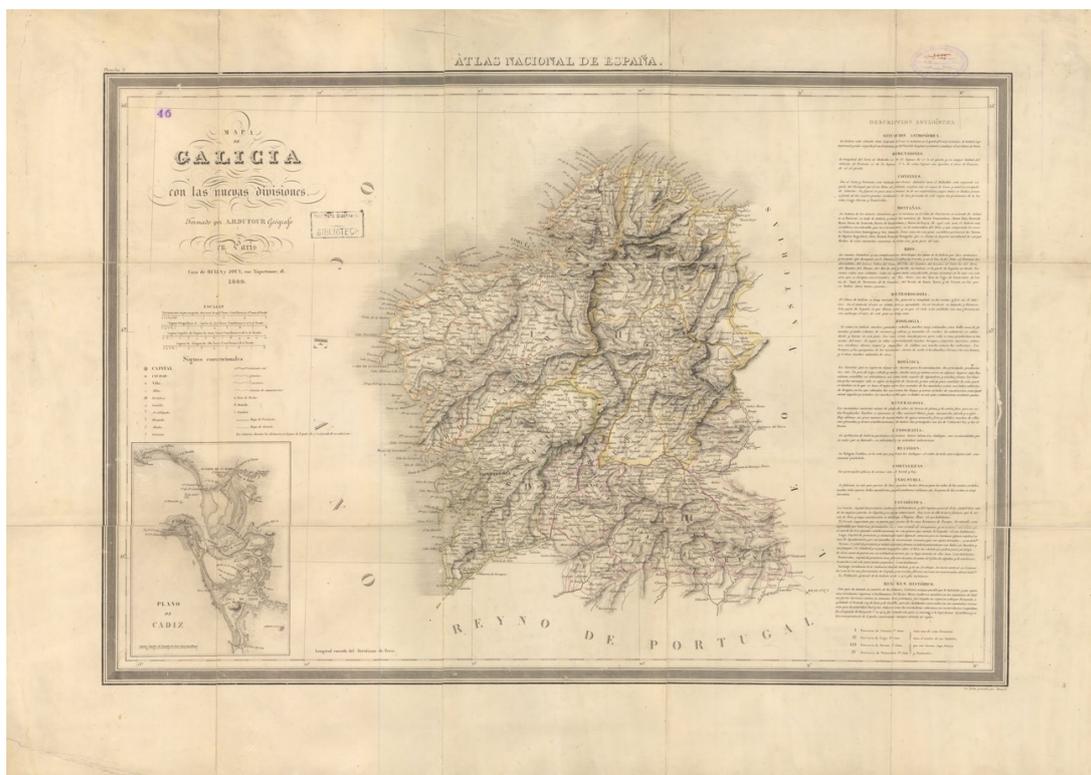
A obra *Mapa de Galicia con las nuevas divisiones* de 1849, obra de Auguste Henri Dufour, é um dos primeiros a recolher a demarcação das novas quatro províncias galegas elaboradas pelo Estado liberal espanhol em 1833, os quais são, na essência, as atuais. O mapa à escala ca. 1:570 000, recolhetambém as divisões em partidos judiciais (que na legenda aparecem como “distrito”), concretamente os 47 partidos criados pelo Decreto de 1834. Porém, este mapa não reflete a grandiosa obra publicada uns anos antes por Domingo Fontán, *Carta Geométrica de Galicia* (1834/1845), na qual, dum maneira científica e detalhada, se cartografam os limites das quatro províncias galegas e a praticamente totalidade das paróquias (sem limites).

A raia fronteiriça entre Espanha e Portugal, apesar de marcar uma fronteira internacional, não aparece desenhada de maneira distinta á da Galiza como resto de Espanha. Cabe assinalar que não se cartografa nem o Couto Misto, nem os povos promíscuos, mas o grau de detalhe na fronteira luso-galega é, pelo geral, bastante bom. Aparecem, contudo, cartografados dentro de Galiza alguns territórios que durante boa parte da sua história foram galegos como Abres na atual Astúrias, ou Pías, Lubián ou Hermisende na atual Castela e Leão, apesar de que estes territórios estivessem já fora dos limites político-administrativos da Galiza pelo decreto de 1833. Desta maneira, podemos ver como mapas posteriores á obra de Fontán cartografam de maneira errónea, tanto os limites exteriores, como interiores de Galiza.

Conclusões

Em Portugal, até meados do século XIX, a falta de rigor das fontes de informação e a falta de cartografia topográfica de base, não permitia a existência de um mapa do país cientificamente rigoroso, pelo que a representação dos fenómenos estaria comprometida.

No que diz respeito à cartografia pré-científica – isto é, anterior a 1865, data da publicação da *Carta Geográfica do*



'Mapa de Galicia con las nuevas divisiones' de A. H. Dufour (1849)

Reino de Portugal, pela Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos, Topográficos, Hidrográficos e Geológicos do Reino – os progressos foram sendo realizados a um bom ritmo, à medida que novos modelos foram sendo compostos a partir de outros mais antigos e nova informação foi sendo acrescentada. A diferença metodológica para os séculos anteriores residia, apenas, na quantidade, qualidade e fiabilidade das fontes utilizadas.

Estes dois mapas testemunham uma parte importante da evolução histórica da cartografia: o desenvolvimento da cartografia temática. Assim, se o mapa de Portugal de Tomás López do século XVIII, é um mapa geral, onde a figuração da divisão administrativa é, apenas, um dos fenómenos representados, pelo que se presta a diversos públicos e utilizações, o mapa de Bettencourt é para um público mais restrito, quase exclusivamente ligado à administração do território.

No caso galego, existem duas obras fundamentais no que respeita à cartografia galega do Antigo Regime, uma é a *Descripcion del Reyno de Galizia* de Hernando Ojea, em 1603, e que servirá para fixar a imagem da Galiza durante quase dois séculos, concretamente até a aparição do *Mapa Geographico del Reyno de Galicia* de Tomás López em 1784, que trará consigo um grau de aprofundamento maior do que qualquer outra imagem cartográfica da Galiza dos séculos XVII e XVIII. No que respeita à cartografia científica, esta iniciou-se com a *Carta Geométrica de Galicia*, de Domingo Fontán, publicada, primeiro em 1834, e logo completada em 1845.

Bibliografía:

- BURGUEÑO, Jesús (1995): "La génesis de la división territorial contemporánea en la España atlántica (Galicia, Asturias, Cantabria y El Bierzo)". *Ería*, nº 36, p. 5-33.
- BURGUEÑO, Jesús (2011): *La invención de las provincias*. Madrid: Catarata.
- GALLEGO, Olga (1988): *La organización administrativa territorial de la antigua provincia de Ourense a mediados del siglo XVIII*. Ourense: Museo Arqueológico Provincial.
- GARCÍA-ÁLVAREZ, Jacobo (2002): *Provincias, regiones y comunidades autónomas: la formación del mapa político español*. Madrid: Senado.
- GONZÁLEZ-MARIÑAS, Pablo (1978): *Las Diputaciones Provinciales en Galicia: del Antiguo Régimen al Constitucionismo*. A Coruña: Deputación provincial da Coruña.
- LORENZO, Ramón & SÁEZ DE ANDRÉS, Antonio (dirs.) (1989): *Cartografía de Galicia 1522-1900*. Madrid: Instituto Geográfico Nacional / Instituto de Cooperación Iberoamericana.
- MÉNDEZ-MARTÍNEZ, Gonzalo (2000): *Cartografía de Galicia. Colección Puertas-Mosquera*. Santiago de Compostela: Universidade de Santiago de Compostela.
- MOREIRA, Luís Miguel – *Cartografía, Geografía e Poder: o processo de construção da imagem cartográfica de Portugal, na segunda metade do século XVIII*. Braga: s.n., 2012. Dissertação de doutoramento em Geografia Humana apresentada ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.
- MOREIRA, Luís Miguel. Divulgar a Restauração do Reino: o Mapa de Portugal de Nicolas Sanson d'Abbeville, 1654 *Biblio3W. Revista Bibliográfica de Geografía y Ciencias Sociales*. [En línea]. Barcelona: Universidad de Barcelona, 15 de marzo de 2017, vol. XXII, nº 1.193. <<http://www.ub.es/geocrit/b3w-1193.pdf>>. [ISSN 1138-9796].
- REGUERA RODRÍGUEZ, Antón (1993). *Territorio ordenado, territorio dominado. Espacios, políticas y conflictos en la España de la Ilustración*. León: Universidad de León.
- RÍO-BARJA, Francisco Javier (1990): *Cartografía Xurisdiccional de Galicia no século XVIII*. Santiago de Compostela: Consello da Cultura Galega.
- SAAVEDRA, Pegerto (1990): "Contribución al estudio del régimen señorial gallego". *Anuario de historia del derecho español*, nº 60, p. 103-184.